LEI Nº. 1.983/77

ESTABELECE O DIA 18 DE OUTUBRO NO ÂMBITO MUNICIPAL COMO O "DIA DO MÉDICO" E CUIDA DA REALIZAÇÃO DE SOLENIDADE, VISANDO DESTACAR O TRABALHO DO MÉDICO NO CONTEXTO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica estabelecido o dia 18 de outubro de cada ano, no âmbito municipal como o "DIA DO MÉDICO".

ART. 2º - A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, através do Departamento de Educação e Cultura, determinará a realização de solenidades alusivas à efeméride, dando ênfase especial à função social e humana da profissão médica.

ART. 3º - O Departamento Municipal de Educação e Cultura organizará um concurso literário, tendo como tema o "DIA DO MÉDICO".

§ 1º - Os trabalhos literários versarão sobre a missão do bom médico desde a antiguidade clássica até os dias atuais.

§ 2º - Participarão do concurso, apenas estudantes do 2º grau e serão conferidos prêmios, aos que se destacarem em primeiro, segundo e terceiro lugares.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 23 DE SETEMBRO DE 1977.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal